

**LEI Nº. 1.935 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº 1.921/2021, que se tornarem insuficientes, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão/unidade de origem observando as seguintes condições:

**I** – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa inicialmente fixada na Lei Municipal n.º 1.921/2021, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações e provenientes de excesso de arrecadação;

**II** – até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta Superávit Financeiro;

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 23 de fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**  
Prefeito Municipal